

PROJETO DE LEI Nº 017/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.
(CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Autoriza o pagamento do adicional de insalubridade sobre o salário base aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, do município de Tocantinópolis-TO e dá outras providências.

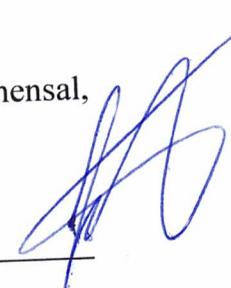
Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Tocantinópolis.

Art. 2º O adicional de insalubridade será concedido em razão da exposição habitual e permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias a condições insalubres no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.342/2016 e art 198, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Art. 3º O pagamento do adicional de insalubridade será feito de forma mensal, integrado à folha de pagamento dos servidores beneficiados.

Recibido em 20/03/25



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 06 de março de 2025.


FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) sobre o salário base, em conformidade com o direito já assegurado pela Lei Federal nº 13.342/2016 e no art 198, parágrafo 10º da Constituição Federal.

A referida legislação alterou a Lei nº 11.350/2006, passando a garantir expressamente que os ACS e ACE fazem jus ao adicional de insalubridade em razão da exposição contínua a agentes nocivos à saúde, no exercício de suas atividades.

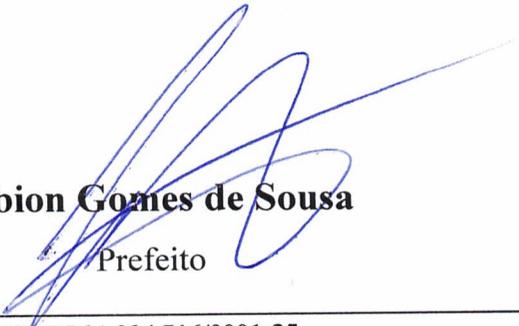
Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham papel essencial na promoção da saúde e prevenção de doenças, realizando visitas domiciliares e acompanhando a população em diversas situações de vulnerabilidade sanitária.

Os Agentes de Combate às Endemias atuam diretamente no controle e prevenção de surtos epidemiológicos, muitas vezes expostos a ambientes insalubres e agentes biológicos de risco, como insetos transmissores de doenças.

Diante desse cenário, é justo que esses profissionais recebam o adicional de insalubridade sobre o salário base, conforme previsto na legislação federal e nas normas trabalhistas aplicáveis.

A aprovação deste Projeto de Lei reforça o compromisso do município de Tocantinópolis com a valorização desses profissionais, reconhecendo sua importância e garantindo seus direitos, sem comprometer o equilíbrio financeiro da administração municipal.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação.


Fabion Gomes de Sousa

Prefeito